



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 5-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Srª. **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.341.244-1- SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras -SP

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **Carlito Mello de Liz**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 220.562 e inscrito no CPF sob nº 181.488.089-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

1.1.1. **Implantação e publicação** online do compêndio – *3800 Normas* - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.1.2. **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.1.3. **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos:** relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitindo acesso imediato através de único clique;

1.1.4. **Consolidação por dentro do texto:** mapeamento e integração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadas por outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;

1.1.5. **Compilação:** visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;

1.1.6. **Versionamento das normas:** criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;

1.1.7. **Publicação e pesquisa de documentos administrativos** de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.1.8. Acesso exclusivo a **banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1025488000
0000000000
1703-057257
1000155

LUIZ CARLOS
RINALDI
05327424600

JOCELENE
CANATO
BOTERLE
31479697833

IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA
13107397814

DANIEL MASSUD
NACHEF

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.1.9. Acesso a **canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional; Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2.1. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1.1. Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao **website oficial do CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>

2.1.2. Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

2.1.3. Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017)**;

2.1.4. Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.1.4.1. Período de Tempo;

2.1.4.2. Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;

2.1.4.3. Número do Ato;

2.1.4.4. Normas em vigor;

2.1.4.5. Normas revogadas;

2.1.4.6. Normas revogadas tacitamente;

2.1.4.7. Normas com vigência esgotada;

2.1.4.8. Normas declaradas inconstitucionais;

2.1.4.9. Normas repristinadas;

2.1.5. **Categorização das normas** por temas/assuntos específicos;

2.1.6. O resultado da busca efetuada nas leis municipais **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.1.7. **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico do CONTRATANTE**, permitindo:

2.1.7.1. Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.1.7.2. Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.1.7.3. Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 2.1.7.4. Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
 - 2.1.7.5. Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
 - 2.1.7.6. Acessar relatório de normas mais acessadas;
 - 2.1.7.7. Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
 - 2.1.7.8. Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
 - 2.1.7.9. Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
 - 2.1.7.10. Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
 - 2.1.7.11. Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que poderão ser consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
 - 2.1.7.12. Acessar plataforma de notícias e matérias (Leis à Sociedade) veiculadas acerca de legislações criadas pelos municípios brasileiros;
 - 2.1.7.13. Acessar ferramentas para registrar e acompanhar legislações que são publicadas no portal LeisMunicipais em âmbito nacional (Seguir Município e Seguir Termo).
- 2.1.8. Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 3.1.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 3.1.2. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 3.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do gestor/setor responsável designado conforme estabelecido no item 3.1, registrando, através dos canais de comunicação fornecidos pela **CONTRATADA**, as falhas, imperfeições e/ou apontamentos detectados a fim de que sejam diligenciados pela **CONTRATADA**.
- 3.1.4. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2021 em arquivos digitais:

- Leis Ordinárias, Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e/ou imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

a) Os arquivos entregues pelo **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

LIZ
SERVICOS
ONLINE
LTDA-037
25725090
135

Assinado de
forma eletrônica
em 09/10/2020
às 09:48:05
CDA:067704709
04435
10/10/2020
10:55:04 01007

LUIS CARLOS
RINALDI
095271282000

JOCLENE
CAMATO BOTERO
31478857803

IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA
13107397814

Assinado eletronicamente por
IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA
13107397814
E-Sign PDF Reader Versão:
4.9.0.1

DANIEL MASSUD
NACHEF

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.1.5. Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item anterior.

a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

b) O **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das Normas.

3.1.6. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pelo **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.

3.1.7. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b) Após cadastro do servidor, o **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – *via e-mail* – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.1.8. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.2.1. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.2.2. Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pelo **CONTRATANTE** conforme estabelecido no item 3.5.

3.2.3. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

3.2.4. Nos casos das Normas existentes somente em formato “pdf”, consideradas obsoletas ou disponíveis em forma manuscrita, publicá-las digitando com fiel observância o tipo, número, sua ementa na íntegra e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.2.5. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico do **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que o **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

LIZ
SERVIÇOS
ONLINE
LTDA:037
25725000
135

Arquiteta de
Serviços
ONLINE
LTDA:037
25725000
135

LUIS CARLOS
RINALDI
05327124809

JOCELENE
CANATO
BOTERO
31476957963

IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA
13167397814

Assinado digitalmente por
IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA
13167397814
CPF: 030.110.810-01

DANIEL MASSUDA
NACHEF

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.2.6. Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas por ela encaminhadas.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	MUNICÍPIO	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato A contar da data de assinatura do contrato
03	LIZ	Publicação das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	Início imediato Até 1 dia útil, a contar do recebimento do material
04	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01
05	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 04
06	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 05
07	LIZ	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	Até 15 (quinze) dias Contados após conclusão da etapa 06

4.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

LIZ
SERVIÇOS
ONLINE
LTDA-03775
725000135

LUIS CARLOS
RINALDI 050332/124800

JOCILENE
CANATO
BOTELHO
31478957805

IVANA Assinado digitalmente por
MÁRIA IVANA MARIA
BERTOLINI BERTOLINI
CAMARINHA CAMARINHA
13107397814
13107397814
Font: PDF Reader
Versão: 11.0.1

DANIEL MASSUD
NACHEF

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

6.1. Pela instalação e ativação do sistema, não haverá custo ao **CONTRATANTE**.

6.2. Pelo serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação, pagará o **CONTRATANTE** prestações mensais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), no primeiro ano de vigência contratual, perfazendo um valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

6.2.1. A contar do segundo ano de vigência contratual, o **CONTRATANTE** pagará prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). O valor será reajustado anualmente de acordo com o índice IPC-Fipe ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

6.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor especificamente designado para acompanhamento da execução e fiscalização dos serviços.

6.4. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

6.5. No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.6. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.3 e 5.4 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

LEZ
SERVICOS
ONLINE
LIDA:03725
225060135

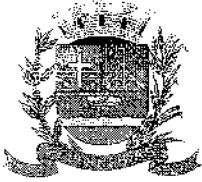
JOSE CARLOS
RONALDO
002724007

JOCELENE
CANALIO BOTERO
31478867803

Assinado
digitalmente por
IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:
13107397814
Flux1 P.01 - Reader
Versão: 11.0.1

DANIEL MASSUD
NACHEF

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.2. O **CONTRATANTE** deverá manter constante vigilância e acompanhamento dos serviços, por meio de seu representante indicado para supervisionamento, a fim de aferir todas as cláusulas acordadas neste contrato. Passível, inclusive, de fiscalização por parte dos devidos órgãos fiscalizadores.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das normas que se fizerem necessárias, tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pelo **CONTRATANTE**.

7.4. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

7.5. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico do **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.6. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

7.7. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido do **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

7.8. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA OITAVA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1. O **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

LIZ
SERVICOS
ONLINE
LTDA:03725
/25000135

LUIZ CARLOS
RINAS DE
05527104600

JOCELENE
CANATO BUTERO
3147386/909

Assessoria de Planejamento de
IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA
1310739786

DANIEL MASSUD
NACHEF

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA NONA DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste **Contrato**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras /SP, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4. De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao **CONTRATANTE** devidamente fundamentado.

9.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.6. As multas definidas nas alíneas "a" e "b" do item 9.3, serão descontadas por ocasião do pagamento a ser realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

ITZ
SERVICIOS
ONLINE
LTD.A-03725
725000155

MILE CARLOS DE SOUZA
REVISOR

JOCIELINE
CANATO BOTERO
3147885/8000

Assinado digitalmente por
IVANA MARIA BERTOLINI
CAMARINHA: 13107397814
13107397814
Foxit PDF Reader
Versão: 11.0.1

DANIEL MASSUD
NACHEF

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários previstos para o presente **Contrato** são os seguintes:

11.1.1. Ficha nº 92 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.02.01 – Procuradoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente **Contrato** será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **Contrato** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os serviços somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo responsável do **CONTRATANTE**.

12.4. Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá fornecer as certidões exigidas, a fim de manter atualizada a sua condição de habilitação.

12.5. Fica fazendo parte integrante do presente **Contrato** a proposta da **CONTRATADA**.

12.6. A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor **Carlito Mello de Liz**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1. A parte que transgredir o presente **Contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

13.2. Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **Contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **Contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

LIZ SERVICOS
ONLINE
LTDA:03725725000
135

Assinado de forma digital
por LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135
Dados: 2022.09.02
10:59:05 -03'00'

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online Ltda

Pederneiras, 01 de setembro de 2022.
IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA
13107397814
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por IVANA
MARIA BERTOLINI
CAMARINHA:13107397814
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS
RINALDI:05327124800
LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS RINALDI
RINALDI:05327124800
Dados: 2022.09.02
10:59:05 -03'00'

JOCELENE
CANATO BOTERO
31478857803
JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03

Assinado digitalmente por JOCELENE
CANATO BOTERO
CANATO BOTERO:31478857803
Dados: 2022.09.02
10:59:05 -03'00'

DANIEL MASSUD
NACHEF

Assinado digitalmente por DANIEL MASSUD
NACHEF
Dados: 2022.09.02
10:59:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda

CONTRATO Nº 130/2022

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

Peço presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 01 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: _____

IVANA MARIA
BERTOLINI CAMARINHA
13107397814

Assinado digitalmente por IVANA
BERTOLINI
CAMARINHA:13107397814
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pela contratada:

Nome: Carlito Mello de Liz

Cargo: Proprietário

CPF: 181.488.089-53

Assinatura: _____

LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:037257250001
35

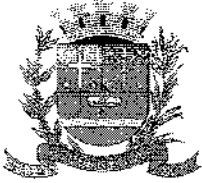
Assinado de forma digital por
LIZ SERVICOS ONLINE
L19A:03725725000135
Dados: 2022.09.02 10:39:31
-03'00"

1 MS CARLOS
RINALDI
05827121900

JOSÉ F. M.
CANATO
ROTELO
33178097900

DANIEL MASSUD
NACHEF

Assinado digitalmente por DANIEL MASSUD NACHEF
Dados: 2022.09.02 10:39:31
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DEMAIS RESPONSÁVEIS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Daniel Massud Nachef

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: 180.104.308-62

Assinatura: _____

**DANIEL MASSUD
NACHEF**

Digitally signed by DANIEL MASSUD NACHEF
DN: cn=DANIEL MASSUD NACHEF, ou=Assinatura Tipo AJ, ou=ADM/CGADDO,
ou=Secretaria, ou=Prefeitura, ou=MG, ou=BR, ou=BRASIL, o=PM de Pederneiras
Resident on the outer of this document
Location: your signing location here
Date: 2022.09.01 11:36:53-03'00'
PDF Reader Version: 10.1.0

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: _____

**LUIS CARLOS
RINALDI:**
05327124800

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS RINALDI.
05327124800
DN: cn=Luis Carlos Rinaldi, ou=Secretaria de Compras e Licitações, ou=PM de Pederneiras, ou=MG, ou=BR, ou=BRASIL, o=PM de Pederneiras
Resident on the outer of this document
Location: your signing location here
Date: 2022-09-01 10:34:33
PDF Reader Version: 9.7.0

JOSÉ FINE
CANATO
SOTERDO

Assinado
Digitalmente por
IVANA MARIA
BERTOLINI
CAMARINHA:
13107397814
PDF Reader
Versão: 11.0.1